



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO
PODER EXECUTIVO

PROC.DISPENSA N° 036/2025

CONTRATO N° 63/ 2025

O CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TESOURO - MT, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo prefeito **Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do CPF sob nº 006.699.691-09 e do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 54 Tesouro MT, CEP 78775-000, doravante denominado CONTRATANTE.

O CONTRATADO: FRVET ASSESSORIA VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.851.736/0001-68, com sede na Rua Paulinho Top Som, nº 285, Bairro Jardim Mirassol, CEP 78.715-329, Rondonópolis - MT, neste ato representado por seu representante legal, **LEONARDO TEIXEIRA FRANÇA**, brasileiro, empresário, portador do CPF **045.142.601-00**.

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei nº 10.406/2002, bem como pelas normas constantes no Processo Administrativo nº 042/2025 e na Dispensa de Licitação nº 008/2025.

1. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

“EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, COM FOCO EM AÇÕES DE SAÚDE ANIMAL, MANEJO E ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS.”

2. DO VALOR E PAGAMENTOS

2.1. O valor de R\$ 21.435,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

2.2. O **CONTRATANTE** pagará ao contratado, o valor de R\$ 21.435,00 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais) sendo pagamento único, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

2.3. O pagamento concernente às despesas da prestação dos serviços será efetuado pela tesouraria do Município, através de transferência bancária em nome da contratada ou de sua empresa, sendo em pagamento único, mediante Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, comprovando o recebimento dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO
PODER EXECUTIVO

2.4. A data prevista para o pagamento poderá, excepcionalmente, ser alterada em razão de caso fortuito ou força maior, alheios à vontade do **CONTRATANTE**, hipótese em que a Administração comunicará formalmente a ocorrência, por meio de ofício, fixando nova data para a quitação da obrigação, a qual, em nenhuma circunstância, poderá ultrapassar a realização da capacitação contratada, nem o prazo final estabelecido para a execução dos serviços.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

3.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e será de **até 90 (noventa) dias**, prazo suficiente para garantir a execução, fiscalização e eventual regularização administrativa do objeto, conforme previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a vigência deve ser compatível com a natureza e a complexidade do serviço contratado.

3.2. Os serviços, por sua natureza pontual e de curta duração, deverão ser executados no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Secretaria demandante.

3.3. A Administração Pública poderá prorrogar os prazos de execução e/ou vigência apenas nas hipóteses legalmente permitidas, conforme art. 105, §3º, da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Fica o **CONTRATADO** responsável execução do serviço, conforme a cláusula primeira, se responsabilizando por qualquer eventualidade, no cumprimento do contrato, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

5. DA DOTAÇÃO

FICHA: 090 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02235 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.8010.2033.0000- MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3.3.90.30.39 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE — 1.1.500.110.000 RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

VL

AA



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa contratada deverá apresentar toda documentação do profissional responsável credenciamento no Conselho Regional de Medicina Veterinária .
- b) Permitir e facilitar a fiscalização do contrato por parte do Município, prestando contas e informando à Secretaria da Fazenda quaisquer eventos relevantes relacionados à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos fixados neste instrumento;
- c) Acatar, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, sem prejuízo da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- e) Designar um preposto devidamente autorizado para representar o contratado perante o Município, com a incumbência de prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações técnicas, nos moldes e prazos estipulados contratualmente;
- f) Assumir a responsabilidade integral, administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que, direta ou indiretamente, venham a causar danos ao erário, a terceiros ou ao patrimônio público, seja por dolo ou culpa, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos causados;
- g) Atender prontamente a quaisquer notificações, intimações ou solicitações de esclarecimentos expedidas pelo Município, providenciando a correção de falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratual, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- h) Responder integralmente por quaisquer atos omissivos ou comissivos que venham a gerar prejuízos ao erário ou a terceiros, assumindo a correspondente responsabilidade cível e criminal, nos termos da legislação vigente.

6.1: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO
PODER EXECUTIVO

- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com o contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, pelo funcionário abaixo designado:



KARITA SUZANY ABREU SALES MAGALHÃES
(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)
PORTARIA N° 34/2025
CPF 031.504.311-31

7.2 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, se em desacordo com as especificações.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade do **CONTRATADO** na entrega de produtos.

7.6 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do **CONTRATADO** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PODER EXECUTIVO

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

10. DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, por mais benéfico que outra possa ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito, em páginas enumeradas de 1 a 6, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro/MT, 02 de dezembro de 2025.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:0066996910
9

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=37767890000171, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

JO.

[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO

PODER EXECUTIVO

CONTRATANTE

FRVET ASSESSORIA VETERINARIA
LTDA:61851736000168

Assinado de forma digital por FRVET ASSESSORIA
VETERINARIA LTDA:61851736000168

Dados: 2025.12.02 13:25:17 -04'00'

FRVET ASSESSORIA VETERINARIA LTDA

LEONARDO TEIXEIRA FRANÇA

CNPJ 61.851.736/0001-68

CONTRATADA

6

TESTEMUNHAS

Beatriz T. de Araujo

Nome:

CPF nº: 051.329.071-05

Identidade nº:

Regiane Souza Reis

Nome:

CPF nº: 070.223.981-00

Identidade nº:

WELLIGTON GUSTTAVO DE SOUZA SANTOS

OAB/DF 64.067

ASSESSOR JURÍDICO GERAL